



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Município de Alto Alegre / RS

Secretaria Municipal de obras urbanas

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços (Mão de Obra) e Material Para Obra de Construção de Passeios Públicos em parte da Rua Duque de Caxias e Avenida Júlio de Castilhos, recursos provenientes de emenda parlamentar.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços (Mão de Obra) e Material Para Obra de Construção de Passeios Públicos em parte da Rua Duque de Caxias e Avenida Júlio de Castilhos do Município de Alto Alegre / RS.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**2.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, item 4008, estando desta forma alinhada com os objetivos da Administração.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Trata-se de obra de engenharia, conforme constante no Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021: "XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

##### **3.1. Das obrigações:**

A contratada se obriga a:

I - A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

II - A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este ETP, inclusive em relação à qualidade das peças e execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

III - A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

IV - Os serviços serão realizados no município de Alto Alegre / RS, conforme indicação em projeto executivo.

V - Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

VI - Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos;

VII - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

VIII - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

IX - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

X - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

XI - Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a execução dos serviços realizados pela empresa contratada.

XII - Elaborar e apresentar aos fiscais da obra, os Diários de Obra Semanais, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico, contendo o registro das



atividades executadas, quantitativos, condições climáticas, mão de obra empregada, materiais utilizados, medições e demais ocorrências relevantes, servindo tais documentos como instrumento de controle e acompanhamento da execução contratual.

XIII- Apresentar a relação de documentos abaixo, junto da planilha de medição após aferição pelo setor de engenharia dos serviços executados:

- Informações a prestar contas relativo ao contrato nºxxx/202x, Concorrência nº xx/202x, conforme leis nº 14.133/2021, exigimos as seguintes documentações com finalidade de fiscalização abaixo;
- NF com as devidas retenções IN 2.110/2022 (INSS), IN 1.234/2012 (IRRF), Lei Municipal nº (ISS) 2.453/2017;(314,315,4812/2023), reativa ao mês xx/202x;

- 1- CNO da Obra;
- 2- Certidão Negativa do INSS;
- 3- Certidão Negativa do FGTS;
- 4- FGTS digital, referente ao mês que foi prestado o serviço;
- 5- Darf competência que foi prestado o serviço;
- 6- Comprovante de pagamento da Darf;
- 7- Guia FGTS digital referente ao mês que foi prestado o serviço;
- 8- Comprovante de Pagamento referente a guia FGTS;
- 9- Recibo de entrega da Declaração da DCTFweb;
- 10- Resumo da Folha de Pagamento referente ao mês que foi prestado;
- 11- Declaração da regularidade dos impostos arrecadados referente ao patronal. (Enviem uma declaração nas penas da lei que fazem arrecadação legais referente a INSS e patronal dos funcionários que veem até o município para trabalhar na obra);
- 12- Certidão de regularidade com a Justiça do trabalho (débitos trabalhistas);
- 13- Certidão de regularidade com União (mesma Certidão Negativa do INSS);
- 14- Certidão de regularidade com Estado;
- 15- Certidão de regularidade com Município;
- 16- Lista de funcionários que estão trabalhando na obra para relacionar com as documentações e CNO.

### **3.2. O Município obriga-se a:**

I – Exercer a fiscalização e verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais, à execução dos serviços e ao atendimento das especificações técnicas do projeto;

II – Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato, conforme medições e cronograma físico-financeiro;

III – Documentar todas as ocorrências havidas durante a execução do contrato, inclusive aquelas que possam implicar alterações de prazo, valores ou metodologia de execução;

IV – Aplicar à contratada as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais;

V – Indicar formalmente o responsável técnico ou servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da obra;

VI – Promover a vistoria e o recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

VII – Adotar as medidas administrativas necessárias para viabilizar o acesso da contratada ao local da obra, inclusive quanto a licenças, autorizações e demais providências sob sua responsabilidade;



IX – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para correção;

X – Manter atualizado o registro documental e fotográfico do andamento da obra, visando à transparência e à prestação de contas junto aos órgãos de controle.

**3.3.** Enquadra-se, conforme constante no Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021: “*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, obedecendo a padrões de desempenho e qualidade que podem ser especificados objetivamente no edital.

**3.4.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, conforme constante no Art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3.5.** A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser solicitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3.6.** O regime de execução dos serviços será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 46, inciso II, uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

**3.7.** O critério de julgamento será por menor preço, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 34, § 1º e 2º: “*Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento. § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos*”.

**3.8.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

### **3.10 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **3.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.11.1** A Contratada deve estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura, possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pela Administração.

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. E apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.

b) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente do Profissional que acompanhará execução da obra e apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente (na data prevista para entrega da proposta), profissional de nível superior devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, e que tenha executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação.

Comprova-se da seguinte forma o vínculo do responsável técnico com a empresa licitante:

c.1) em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

c.2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

c.3) em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

d) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico - de Nível Superior - do objeto da licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT - emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por fornecimento de sistema de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação-

**Obs. 1:** O Atestado de Aptidão Técnica deverá ter sido devidamente protocolado em entidade competente (CREA), e deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e ou relatório de acervo profissional;

**Obs. 2:** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o licitante já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância (caso o percentual corresponda a uma quantidade fracionada a empresa deverá apresentar o atestado em número inteiro acima do percentual exigido);

**Obs. 3:** Não será (ão) aceito (os) atestado (os) de obra (as) incompleta (as) executada (as) parcialmente;

**Obs. 4:** Para os fins do art. 67, da Lei de Licitações, ficam definidas, como parcelas de maior e de valor significativo, as abaixo relacionadas:



Definição da parcela de maior relevância
PASSEIO EM CONCRETO
<b>Quantidade – Mínimo 634,93 m<sup>2</sup></b>

**Obs. 5:** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

**Obs. 6:** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

**Obs. 7:** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

### 3.12 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.



**3.12.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**3.12.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**3.12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**3.13.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**3.13.1.** A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**3.14.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

**4.1.** As quantidades a serem contratadas estão detalhadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e refletem os quantitativos necessários à execução do projeto, segue quadro abaixo:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE / RS

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									265.997,30
Meta	Meta	1.			PASSEIOS PÚBLICOS RUA DUQUE DE CAXIAS E AVENIDA JULIO DE CASTILHO			-			265.997,30
Nível 2	Nível 2	1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						6.542,34
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	Composição	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	6,00	896,78	BDI 1	1.090,39	6.542,34
Nível 2	Nível 2	1.2.			PASSEIO PÚBLICO RUA DUQUE DE CAXIAS PARTE01						36.094,12
Nível 3	Nível 3	1.2.1.			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE						35.849,89
Serviço	Serviço	1.2.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA1,20X0,60 M	M2	0,72	614,94	BDI 1	747,71	538,35
Serviço	Serviço	1.2.1.2.	Composição	12	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EXISTENTE	M2	15,89	11,33	BDI 1	13,78	218,96
Serviço	Serviço	1.2.1.3.	Composição	08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	259,82	10,18	BDI 1	12,38	3.216,57
Serviço	Serviço	1.2.1.4.	Composição	18	ANÉL PROLONGADOR DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO DE 400MM - ALTURA DE 150 MM	UN	5,00	127,34	BDI 1	154,83	774,15
Serviço	Serviço	1.2.1.5.	Composição	19	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO CT DN 400X700X50 MF - COM TAMPA	UN	3,00	316,14	BDI 1	384,39	1.153,17
Serviço	Serviço	1.2.1.6.	Composição	02	BASE DE MATERIAL GRANULAR 5,00 CM DE	M3	11,51	293,69	BDI 1	357,10	4.110,22

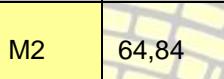
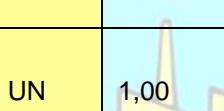
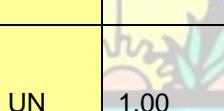
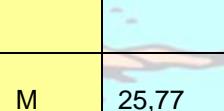
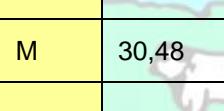
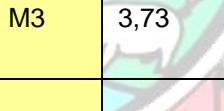
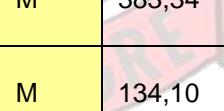
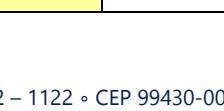


Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE / RS

					ESPESSURA - INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E EXECUÇÃO							
Serviço	Serviço	1.2.1.7.	Composição	09	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA CONCRETAGEM DE CALÇADA	M	130,08	14,72	BDI 1	17,90	2.328,43	
Serviço	Serviço	1.2.1.8.	Composição	22	FÔRMAS ACESSOS PROPRIEDADES	M	62,78	10,16	BDI 1	12,35	775,33	
Serviço	Serviço	1.2.1.9.	Composição	10	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM) - INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M3	13,71	539,69	BDI 1	656,21	8.996,64	
Serviço	Serviço	1.2.1.10.	Composição	20	CORTE DE CALÇADA EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL	M	80,44	2,04	BDI 1	2,48	199,49	
Serviço	Serviço	1.2.1.11.	Composição	04	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	119,28	52,34	BDI 1	63,64	7.590,98	
Serviço	Serviço	1.2.1.12.	Composição	13	REFORÇO DOS ACESSOS PROPRIEDADES (MALHA DE AÇO Ø 4,2 MM 15X15 CM)	M2	48,00	15,00	BDI 1	18,24	875,52	
Serviço	Serviço	1.2.1.13.	Composição	05	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	39,04	52,34	BDI 1	63,64	2.484,51	
Serviço	Serviço	1.2.1.14.	Composição	03	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE - RETANGULAR - L<=1,50M	UN	2,00	907,35	BDI 1	1.103,25	2.206,50	
Serviço	Serviço	1.2.1.15.	Composição	15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA	M	107,93	1,84	BDI 1	2,24	241,76	
Serviço	Serviço	1.2.1.16.	Composição	16	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	M	62,19	1,84	BDI 1	2,24	139,31	
Nível 3	<b>Nível 3</b>	<b>1.2.2.</b>			<b>LIMPEZA</b>					-	<b>244,23</b>	
Serviço	Serviço	1.2.2.1.	Composição	06	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	259,82	0,77	BDI 1	0,94	244,23	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE / RS

Nível 2	Nível 2	1.3.			PASSEIO PÚBLICO RUA DUQUE DE CAXIAS PARTE 02				-	21.556,12	
Nível 3	Nível 3	1.3.1.			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE				-	21.495,17	
Serviço	Serviço	1.3.1.1.	Composição	08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2		10,18	BDI 1	12,38	802,72
Serviço	Serviço	1.3.1.2.	Composição	02	BASE DE MATERIAL GRANULAR 5,00 CM DE ESPESSURA - INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M3		293,69	BDI 1	357,10	1.135,58
Serviço	Serviço	1.3.1.3.	Composição	18	ANÉIL PROLONGADOR DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO DE 400MM - ALTURA DE 150 MM	UN		127,34	BDI 1	154,83	154,83
Serviço	Serviço	1.3.1.4.	Composição	21	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CT DN 400X700X50 MF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		80,00	BDI 1	97,27	97,27
Serviço	Serviço	1.3.1.5.	Composição	09	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA CONCRETAGEM DE CALÇADA	M		14,72	BDI 1	17,90	461,28
Serviço	Serviço	1.3.1.6.	Composição	22	FÔRMAS ACESSOS PROPRIEDADES	M		10,16	BDI 1	12,35	376,43
Serviço	Serviço	1.3.1.7.	Composição	10	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM) - INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M3		539,69	BDI 1	656,21	2.447,66
Serviço	Serviço	1.3.1.8.	Composição	20	CORTE DE CALÇADA EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL	M		2,04	BDI 1	2,48	950,68
Serviço	Serviço	1.3.1.9.	Composição	04	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE	M		52,34	BDI 1	63,64	8.534,12



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE / RS

					ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)						
Serviço	Serviço	1.3.1.10.	Composição	13	REFORÇO DOS ACESSOS PROPRIEDADES (MALHA DE AÇO Ø 4,2 MM 15X15 CM)	M2	16,00	15,00	BDI 1	18,24	291,84
Serviço	Serviço	1.3.1.11.	Composição	05	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	90,20	52,34	BDI 1	63,64	5.740,33
Serviço	Serviço	1.3.1.12.	Composição	15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA	M	134,10	1,84	BDI 1	2,24	300,38
Serviço	Serviço	1.3.1.13.	Composição	16	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	M	90,20	1,84	BDI 1	2,24	202,05
Nível 3	<b>Nível 3</b>	<b>1.3.2.</b>			<b>LIMPEZA</b>					-	<b>60,95</b>
Serviço	Serviço	1.3.2.1.	Composição	06	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	64,84	0,77	BDI 1	0,94	60,95
Nível 2	<b>Nível 2</b>	<b>1.4.</b>			<b>PASSEIO PÚBLICO AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS- PARTE 01</b>					-	<b>61.585,13</b>
Nível 3	<b>Nível 3</b>	<b>1.4.1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>61.091,42</b>
Serviço	Serviço	1.4.1.1.	Composição	08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	525,22	10,18	BDI 1	12,38	6.502,22
Serviço	Serviço	1.4.1.2.	Composição	02	BASE DE MATERIAL GRANULAR 5,00 CM DE ESPESSURA - INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M3	23,81	293,69	BDI 1	357,10	8.502,55
Serviço	Serviço	1.4.1.3.	Composição	09	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA CONCRETAGEM DE CALÇADA	M	292,85	14,72	BDI 1	17,90	5.242,02
Serviço	Serviço	1.4.1.4.	Composição	22	FÔRMAS ACESSOS PROPRIEDADES	M	99,36	10,16	BDI 1	12,35	1.227,10
Serviço	Serviço	1.4.1.5.	Composição	10	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM) - INCLUSO MATERIAL,	M3	28,52	539,69	BDI 1	656,21	18.715,11



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE / RS

				MÃO DE OBRA E ACABAMENTO							
Serviço	Serviço	1.4.1.6.	Composição	04	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	195,23 52,34	BDI 1	63,64	12.424,44	
Serviço	Serviço	1.4.1.7.	Composição	13	REFORÇO DOS ACESSOS PROPRIEDADES (MALHA DE AÇO Ø 4,2 MM 15X15 CM)	M2	77,76 15,00	BDI 1	18,24	1.418,34	
Serviço	Serviço	1.4.1.8.	Composição	05	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	49,68 52,34	BDI 1	63,64	3.161,64	
Serviço	Serviço	1.4.1.9.	Composição	03	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE - RETANGULAR - L<=1,50M	UN	3,00 907,35	BDI 1	1.103,25	3.309,75	
Serviço	Serviço	1.4.1.10.	Composição	15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA	M	188,90 1,84	BDI 1	2,24	423,14	
Serviço	Serviço	1.4.1.11.	Composição	16	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	M	73,71 1,84	BDI 1	2,24	165,11	
Nível 3	Nível 3	1.4.2.		LIMPEZA					-	493,71	
Serviço	Serviço	1.4.2.1.	Composição	06	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	525,22 0,77	BDI 1	0,94	493,71	
Nível 2	Nível 2	1.5.		PASSEIO PÚBLICO AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS- PARTE 02					-	70.640,52	
Nível 3	Nível 3	1.5.1.		PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE					-	70.111,60	
Serviço	Serviço	1.5.1.1.	Composição	08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	562,68 10,18	BDI 1	12,38	6.965,98	
Serviço	Serviço	1.5.1.2.	Composição	02	BASE DE MATERIAL GRANULAR 5,00 CM DE ESPESSURA - INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M3	29,80 293,69	BDI 1	357,10	10.641,58	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE / RS

Serviço	Serviço	1.5.1.3.	Composição	17	ANÉIL PROLONGADOR DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO DE 400MM - ALTURA DE 100 MM	UN	1,00	107,34	BDI 1	130,51	130,51
Serviço	Serviço	1.5.1.4.	Composição	18	ANÉIL PROLONGADOR DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO DE 400MM - ALTURA DE 150 MM	UN	2,00	127,34	BDI 1	154,83	309,66
Serviço	Serviço	1.5.1.5.	Composição	09	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA CONCRETAGEM DE CALÇADA	M	296,27	14,72	BDI 1	17,90	5.303,23
Serviço	Serviço	1.5.1.6.	Composição	22	FÔRMAS ACESSOS PROPRIEDADES	M	120,46	10,16	BDI 1	12,35	1.487,68
Serviço	Serviço	1.5.1.7.	Composição	10	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM) - INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M3	29,97	539,69	BDI 1	656,21	19.666,61
Serviço	Serviço	1.5.1.8.	Composição	20	CORTE DE CALÇADA EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL	M	78,30	2,04	BDI 1	2,48	194,18
Serviço	Serviço	1.5.1.9.	Composição	04	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	219,59	52,34	BDI 1	63,64	13.974,71
Serviço	Serviço	1.5.1.10.	Composição	13	REFORÇO DOS ACESSOS PROPRIEDADES (MALHA DE AÇO Ø 4,2 MM 15X15 CM)	M2	80,86	15,00	BDI 1	18,24	1.474,89
Serviço	Serviço	1.5.1.11.	Composição	05	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	77,30	52,34	BDI 1	63,64	4.919,37
Serviço	Serviço	1.5.1.12.	Composição	03	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE - RETANGULAR - L<=1,50M	UN	4,00	907,35	BDI 1	1.103,25	4.413,00
Serviço	Serviço	1.5.1.13.	Composição	15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA	M	112,60	1,84	BDI 1	2,24	252,22



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE / RS

Serviço	Serviço	1.5.1.14.	Composição	16	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRILICA AMARELA	M	168,74	1,84	BDI 1	2,24	377,98
Nível 3	Nível 3	<b>1.5.2.</b>			<b>LIMPEZA</b>					-	<b>528,92</b>
Serviço	Serviço	1.5.2.1.	Composição	06	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	562,68	0,77	BDI 1	0,94	528,92
Nível 2	Nível 2	<b>1.6.</b>			<b>PASSEIO PÚBLICO AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS- PARTE 03</b>					-	<b>69.579,07</b>
Nível 3	Nível 3	<b>1.6.1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>69.020,88</b>
Serviço	Serviço	1.6.1.1.	Composição	08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	593,82	10,18	BDI 1	12,38	7.351,49
Serviço	Serviço	1.6.1.2.	Composição	02	BASE DE MATERIAL GRANULAR 5,00 CM DE ESPESSURA - INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M3	29,36	293,69	BDI 1	357,10	10.484,46
Serviço	Serviço	1.6.1.3.	Composição	18	ANÉIL PROLONGADOR DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO DE 400MM - ALTURA DE 150 MM	UN	1,00	127,34	BDI 1	154,83	154,83
Serviço	Serviço	1.6.1.4.	Composição	09	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA CONCRETAGEM DE CALÇADA	M	396,30	14,72	BDI 1	17,90	7.093,77
Serviço	Serviço	1.6.1.5.	Composição	22	FÔRMAS ACESSOS PROPRIEDADES	M	53,62	10,16	BDI 1	12,35	662,21
Serviço	Serviço	1.6.1.6.	Composição	10	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM) - INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M3	34,07	539,69	BDI 1	656,21	22.357,07
Serviço	Serviço	1.6.1.7.	Composição	04	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	264,20	52,34	BDI 1	63,64	16.813,69



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE / RS

Serviço	Serviço	1.6.1.8.	Composição	13	REFORÇO DOS ACESSOS PROPRIEDADES (MALHA DE AÇO Ø 4.2 MM 15X15 CM)	M2	32,02	15,00	BDI 1	18,24	584,04
Serviço	Serviço	1.6.1.9.	Composição	05	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	26,81	52,34	BDI 1	63,64	1.706,19
Serviço	Serviço	1.6.1.10.	Composição	03	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE - RETANGULAR - L<=1,50M	UN	1,00	907,35	BDI 1	1.103,25	1.103,25
Serviço	Serviço	1.6.1.11.	Composição	15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA	M	264,21	1,84	BDI 1	2,24	591,83
Serviço	Serviço	1.6.1.12.	Composição	16	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	M	52,70	1,84	BDI 1	2,24	118,05
Nível 3	Nível 3	<b>1.6.2.</b>			<b>LIMPEZA</b>					-	<b>558,19</b>
Serviço	Serviço	1.6.2.1.	Composição	06	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	593,82	0,77	BDI 1	0,94	558,19





## 5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo total para a execução completa da obra será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, expedida pela Administração Municipal, juntamente com o setor de Engenharia.

5.2. Durante esse período, a Contratada deverá desenvolver todas as etapas necessárias à conclusão dos serviços, incluindo mobilização, execução, eventuais correções e limpeza final do canteiro, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro.

5.3. Eventuais **prorrogações de prazo** somente poderão ocorrer mediante justificativa formal da Contratada, devidamente comprovada, e após análise e aprovação da fiscalização da Prefeitura, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.4. O não cumprimento do prazo contratual sem justificativa aceita pela Administração poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

6.2. As referências não constantes em tabela foram obtidas por meio de pesquisa de mercado através de fornecedores, tendo em vista que as referidas peças não possuem códigos específicos, não foram encontrados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. art. 23 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Em razão da natureza técnica da proposta, há diversas empresas de engenharia que fornecem este tipo de serviço, possibilitando ampla concorrência e vantagens à Administração Pública que pode escolher a proposta que seja mais vantajosa ao município.

6.4. A pesquisa de mercado com fornecedores refletirá o melhor preço para a contratação, pois estes analisarão a documentação existente para formular o seu preço, trazendo economia para a Administração.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se para a construção da obra o valor de R\$ 265.997,30 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

7.1.1. Em itens específicos, onde não foram encontradas referências na tabela SINAPI, foi realizada a pesquisa de mercado, utilizando-se da média como critério a ser utilizado para aferição do preço.

7.2. O valor é compatível com o valor praticado no mercado, tendo em vista que o orçamento foi elaborado com as planilhas de orçamento do SINAPI atualizadas.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

- Construção de Passeios Públicos em parte da Rua Duque de Caxias e Avenida Júlio de Castilhos,



As especificações acerca da execução encontram-se detalhadas nas peças técnicas e deverão seguir estritamente o que está exposto diante de:

- MEMORIAL DESCRIPTIVO da obra contemplando os materiais empregados e as soluções técnicas adequadas para execução.
- PRANCHAS de projeto executivo contendo os detalhes de execução, bem como dimensões físicas das peças a serem executadas.
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que contempla a quantificação dos itens da proposta, baseados em referenciais de preços técnicos, juntamente com os quantitativos a serem executados.
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que dispõe do prazo de execução, bem como do avanço físico e posterior remuneração à contratada em relação ao avanço físico da obra.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras

Caberá, também, à empresa contratada, fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**9.2.** Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.3.** Para a obra em questão, o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanece sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

**9.4.** Não é viável tecnicamente subdividir os serviços de construção, pois estes são predominantemente interdependentes. Qualquer atraso em uma etapa construtiva acarreta consequências diretas nas etapas subsequentes, resultando em aumento de custos e comprometimento dos marcos intermediários e, consequentemente, do prazo final de entrega da obra.

**9.5.** Entende-se que a viabilidade econômica é comprometida, uma vez que há uma tendência natural de redução de custos em projetos de maior escala, devido à diluição dos custos administrativos e de lucro. A divisão da obra acarreta uma perda de economia de escala, não promove a competitividade e não otimiza a utilização do mercado, uma vez que os serviços são contratados de empresas pertencentes ao mesmo ramo de atividade, além de sugerir uma fragmentação do objeto em questão.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**10.1.** Pretende- se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



A contratação proposta nesta licitação implica em uma valorização da infraestrutura municipal, resultando na requalificação da área e ampliando a visibilidade para visitantes e residentes locais.

O intento é aprofundar o turismo na cidade, integrando os trechos urbanizados do centro municipal à urbanização neste corredor turístico, de maneira conciliatória e em sintonia com o desejo de modernização, promovendo, assim, maior segurança e conforto para a comunidade de Alto Alegre.

Além disso, busca-se assegurar um tratamento equânime entre os licitantes e promover uma competição justa, com o intuito de evitar contratações com preços excessivos, propostas economicamente inviáveis e qualquer tipo de superfaturamento durante a execução do contrato decorrente deste certame.

É fundamental ressaltar que a contratação resultante deste processo licitatório exigirá que a contratada adote e cumpra as melhores práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, além de cooperar para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1.** Antes do início das obras e durante o processo de construção das estruturas de concreto e montagem das estruturas metálicas, é fundamental observar os procedimentos relacionados à segurança e à conformidade regulatória.

Além disso, o desligamento de energia dos setores necessários durante a execução dessas etapas é uma medida essencial para prevenir acidentes e garantir a eficácia das atividades. Esse procedimento visa mitigar potenciais riscos de danos à rede elétrica, às equipes de trabalho e aos equipamentos envolvidos no processo construtivo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria da Educação deverá indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme Portaria nº 12.000/2025.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**12.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**12.2.** Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

### 13.1. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS

A produção de blocos e pisos de concreto demanda grande quantidade de energia e recursos naturais, como areia, brita, calcário e cimento. A extração dessas matérias-primas pode causar degradação de áreas naturais, erosão do solo e alteração de cursos d'água,



comprometendo ecossistemas locais. Além disso, a fabricação do cimento é altamente intensiva em energia e gera grandes emissões de CO<sub>2</sub>.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar o uso de agregados reciclados provenientes da construção civil;
- Utilizar cimento com adições minerais;
- Garantir que pedreiras sejam devidamente licenciadas e possuam planos de recuperação ambiental;
- Incentivar a economia circular com reaproveitamento de materiais.

### 13.2. EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

A queima de combustíveis fósseis durante a fabricação do cimento e o transporte de materiais contribui para a emissão de gases de efeito estufa e material particulado, agravando a poluição atmosférica.

Medidas mitigadoras:

- Optar por fornecedores que adotem tecnologias limpas e sistemas de controle de poluição atmosférica;
- Incentivar o uso de combustíveis alternativos e rotas logísticas otimizadas para reduzir a pegada de carbono.

### 13.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A execução de obras, especialmente durante a substituição de pavimentos ou passeios, gera entulho e resíduos, como sobras de blocos, pisos quebrados, restos de argamassa e resíduos de demolição. Esse volume contribui significativamente para os impactos da construção civil.

Medidas mitigadoras:

- Segregação de resíduos no canteiro para facilitar a triagem e reciclagem;
- Destinação correta dos resíduos para usinas de reciclagem;
- Reaproveitamento de sobras em outras obras ou na fabricação de novos insumos;
- Atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão ambiental dos resíduos da construção civil.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**14.2.** Trata-se de uma ação comum de engenharia, abrangendo todos os serviços que têm como objetivo ações claramente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.

**14.3.** A contratação tem viabilidade e alta probabilidade de alcançar os resultados pretendidos. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre / RS não dispõe em seu quadro de funcionários de profissionais em número suficiente e habilitados para executar a obra.

**14.4.** Portanto, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados, considerando a necessidade de melhorias, ampliações e adequações para atender de forma eficaz os princípios da Administração.

**14.5.** Após exame de viabilidade técnica sobre o pedido de contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, o Setor de Engenharia manifesta-se pela VIABILIDADE da contratação.

Alto Alegre/ RS, 22 de setembro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE / RS**

Responsável pela elaboração do ETP:

---

Jocilmar Barbosa  
Secretário Municipal de Obras Urbanas

---

Silmar Demaman  
Prefeito Municipal

---

Bárbara Luiza Bertol  
Engenheira Civil  
CREA RS236046

